



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 664 DE 12 DE junho DE 2002.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de colaboração entre o Município e a CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos, para ampliação do sistema de abastecimento de água que menciona."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio entre o Município e a CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos, visando a ampliação do sistema de abastecimento de água para o bairro Vale do Ipiranga, neste Município, oriundo da localidade de mesmo nome, sita no Município de Vassouras.

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo anterior refere-se à construção de um Tronco Adutor de Água Exclusivo, com 1979 metros de comprimentos, e demais equipamentos necessários para seu funcionamento, conforme minuta do convênio em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE junho DE 2002.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 69/02
Mensagem nº 18/2002
Autor: Executivo Municipal